

29-Processo 64540/2011
Interessado: BARROCO INCORP. SERVIÇOS CONSTRUTIVOS LTDA

Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o pedido para demolição de imóveis situados na Rua Eng.º José Sá Rocha, 85, 91, 99 e 103, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes. Informamos ainda, que futuras intervenções no imóvel deverão ser previamente analisadas por este Órgão.

30-Processo 64532/2011
Interessado: CONDOMINIO EDIFÍCIO ANTONIO LUIS
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para realização de serviços de conservação na fachada do imóvel situado na Rua Aguiar de Barros, 143, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

31-Processo 64526/2011
Interessado: MARIA CELIA CAPUTO DE BARROS SERRA
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto de reforma com acréscimo de área no imóvel situado na Rua Dr. Lopes de Almeida, 116, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

32-Processo 63222/2010
Interessado: BANCO SANTANDER
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o para construção de edificação nova no imóvel situado na Avenida Pacaembu, 1393, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

33-Processo 63955/2011
Interessado: LUCIANA JORGE ZION
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para ampliação de edifício comercial no imóvel situado na Rua Cunha Moreira, 88, fundos para a Rua Antonio Olívio de Araujo, s/nº, Centro no município de Itanhaém. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

34-Processo 64629/2011
Interessado: FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de quadra coberta na E.E. Barão de Bocaina situada na Rua Comendador Sampaio, 321, Centro no município de Areias. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

35-Processo 64623/2011
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para reforma do imóvel situado na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 1030, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

36-Processo 64622/2011
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para realização de serviços de conservação no imóvel situado na Rua Dr. Homem de Mello, 412/414, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

37-Processo 64632/2011
Interessado: ANA PAULA DE MOURA
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de edifício comercial no imóvel situado na Rua Duque de Caxias, 24, Centro no município de Taubaté. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

38-Processo 64637/2011
Interessado: FLPP FARIA LIMA PRIME PROPERTIES S/A
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de edifício de escritórios no imóvel situado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732; Rua Leopoldo Couto de Magalhães; Rua Lício Nogueira; Oswaldo Imperatrice e Bento de Abreu. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

39-Processo 64170/2011
Interessado: HISAE GUNJI
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto revisado para requalificação do imóvel situado na Rua José Bonifácio, 135/137, Centro, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

40-Processo 64609/2011
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para realização de serviços de manutenção do imóvel situado na Avenida Liberdade, 87, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

41-Processo 64606/2011
Interessado: EDUARDO PAZZANESE VIANNA
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de estacionamento no imóvel situado na Rua Tabapuá, 1571, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

42-Processo 64593/2011
Interessado: ALVARO JUSTINO DOS SANTOS
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar a demolição do existente, bem como, o projeto para nova construção no imóvel situado na Rua Visconde de Ouro Preto, 181, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

43-Processo 64607/2011
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para realização de serviços de conservação no imóvel situado na Praça da República, 490/478, Centro, no município de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

44-Processo 63909/2011
Interessado: ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o para construção de Pier na Praça Lourenço Luzvi, bairro São Francisco no município de São Sebastião. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

45-Processo 64497/2011
Interessado: MARIANA LUIZ KAMILOS
Deliberação: o Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de residência unifamiliar no imóvel situado na Rua Moçambique, 237, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

## UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

**Comunicado**
Processo SC 40088/2011
Objeto: Edital ProAC 10/2011 - Concurso de Apoio a Projetos de Produção de Número Circense no Estado de São Paulo
De acordo com o Capítulo VIII. Do Procedimento e do Julgamento, item 8, comunicamos que os “Envelope 1 - Documentação” serão abertos pela Comissão de Análise da Documentação, em sessão pública a ser realizada na Data de 23 de agosto de 2011, às 16h30, na sala T04 - térreo - Secretaria de Estado da Cultura, Rua Mauá, 51 - Bairro Luz.

# Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

**Despachos da Diretora-Superintendente, De 19-8-2011**

Em face da manifestação da Unidade de Ensino Superior de Graduação, que acolho, DOU provimento ao recurso interposto pelo candidato Marcos Venicius Branco de Souza – RG. 8.680.447, contra o Resultado Final do Concurso Público para Docente, veiculado pelo Edital de Abertura nº 1264/2010, publicado no D.O. de 07/04/2010, pelo Edital nº 1636/2010, de deferimento de inscrições e de convocação para as provas do Concurso, pela Comissão Específica do Concurso, publicado no D.O. de 22/06/2010, e do Edital de Resultado Final nº 1959/2010, publicado no D.O. de 06/10/2010, para a disciplina de Gerenciamento de Projetos, da Área de Administração/Ciência da Computação, do Curso Superior de Tecnologia em Informática para a Gestão de Negócios, da Faculdade de Tecnologia-FATEC Professor Antônio Belizandro Barbosa Rezende, em Itapetininga, porém, em face das alegações e justificativas apresentadas pela Direção da Faculdade, considero cancelado o presente Concurso Público para Docente, em razão de não mais subsistirem os motivos de sua abertura. (Despacho nº 374/2011- GDS / Processo nº 1264/2010-CEETEPS).

Em face da manifestação da Unidade de Ensino Superior de Graduação, que acolho, NEG0 provimento ao recurso interposto pelo candidato Ivaldir Vaz de Oliveira – RG. 8.970.068-5, contra o Resultado Final do Concurso Público para Docente, veiculado pelo Edital de Abertura nº 1074/2011, publicado no D.O. de 29/04/2011, pelo Edital nº 1662/2011, de deferimento e indeferimento de inscrição e de convocação para as provas do Concurso, pela Comissão Específica do Concurso, publicado no D.O. de 28/06/2011, e do Edital de Resultado Final nº 1848/2011, publicado no D.O. de 13/07/2011, para a disciplina de Gestão da Produtividade na Agroindústria, da Área de Administração, do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio da Faculdade de Tecnologia – FATEC Professor Antônio Belizandro Barbosa Rezende, em Itapetininga, com base nos argumentos da Comissão Julgadora, pois a mesma refuta de maneira incontestes as argumentações do candidato, ficando indeferido o presente recurso e mantido o Resultado Final do Concurso. (Despacho nº 375/2011- GDS - Processo nº 2479/2011-CEETEPS).

**De 22-8-2011**
**Homologando** os Concursos Públicos para Docentes a seguir elencados, para as Faculdades de Tecnologia indicadas:

- FATEC AMERICANA
  - Edital de Abertura nº 1834/2011, publicado em 12/07/2011, para a disciplina Programação Web, com Edital de Resultado Final nº 2185/2011, publicado em 11/08/2011 (Processo CEETEPS nº 0581/2011).
- FATEC BOTUCATU
  - Edital de Reabertura nº 1913/2011, publicado em 16/07/2011, para a disciplina Pesquisa Operacional, com Edital de Resultado Final nº 2241/2011, publicado em 16/08/2011 (Processo CEETEPS nº 9471/2010).
- FATEC IPIRANGA
  - Edital de Reabertura nº 1429/2011, publicado em 07/06/2011, para as disciplinas Geografia e Relações Internacionais Geopolíticas, com Edital de Resultado Final nº 2174/2011, publicado em 10/08/2011 (Processo CEETEPS nº 2668/2011).
  - Edital de Abertura nº 1234/2011, publicado em 18/05/2011, para a disciplina Montagem e Configuração de Hardware, com Edital de Resultado Final nº 2240/2011, publicado em 16/08/2011 (Processo CEETEPS nº 2670/2011).
- FATEC SERTÃOZINHO
  - Edital de Abertura nº 1720/2011, publicado em 02/07/2011, para a disciplina Contabilidade, com Edital de Resultado Final nº 2242/2011, publicado em 16/08/2011 (Processo CEETEPS nº 2962/2011).
- FATEC SOROCABA
  - Edital de Abertura nº 1397/2011, publicado em 02/06/2011, para as disciplinas Tecnologia de Soldagem e Desenho Técnico Mecânico II, com Edital de Resultado Final nº 2188/2011, publicado em 11/08/2011 (Processo CEETEPS nº 3610/2011).

(Despacho nº 378/2011 – GDS).
**Resumo de Contrato**
Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 29/2011 do Contrato: 240/2010 – Processo: P5277/10 – Contratante: C.E.E.T. “PAULA SOUZA” – Contratada: PRUDENTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES S S LTDA – Objeto do Contrato: Serviços de limpeza em Ambiente Escolar em diversas unidades conforme consta nos autos Aditamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2011, para R\$ 17.148,58(dezesete mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Assinado em 15/08/2011.

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Portaria FAMERP nº 123, de 3-8-2011**
*Regulamenta o estágio probatório dos integrantes da carreira docente da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, previsto no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.042, de 14 de abril de 2008, e dá outras providências*

O Diretor Geral, com fundamento no parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.042, de 14 de abril de 2008 e no inciso XXI do artigo 67 do Decreto nº 43.962, de 26 de abril de 1999, expede a presente portaria:

Artigo 1º - O estágio probatório dos integrantes da carreira docente da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, de que trata o artigo 6º da Lei Complementar nº 1042, de 14 de abril de 2008, fica regulamentada nos termos desta portaria.

Artigo 2º - O estágio probatório é o período dos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício em que o servidor, nomeado para um dos cargos de provimento efetivo da carreira docente, em virtude de concurso público, será submetido à Avaliação Especial de Desempenho, como condição para aquisição de estabilidade.

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto no “caput” deste artigo, o período de 3 (três) anos equivale a 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º deste decreto.

Artigo 3º - Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá ser afastado ou licenciado do seu cargo, exceto:
I - nas hipóteses previstas nos artigos 69, 72, 75 e 181, incisos I a V, VII e VIII, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
II - para participação em curso específico de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo na Administração Pública Estadual;

III - quando nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função em confiança no âmbito do órgão ou entidade em que estiver lotado;

IV - quando nomeado para o exercício de cargo em comissão em órgão diverso da sua lotação de origem;

V - nas hipóteses previstas nos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, somente quando nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função em confiança.

Parágrafo único - Fica suspensa, para efeito de estágio probatório, a contagem de tempo dos períodos de afastamentos referidos neste artigo, excetuadas as hipóteses previstas em seu inciso III, bem como nos artigos 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 4º – Fica criada, junto ao Gabinete da Diretoria Geral, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - CEAEP, com a finalidade específica de processar, avaliar e acompanhar a Avaliação Especial de Desempenho para os fins de estágio probatório dos integrantes da carreira docente da FAMERP prevista nesta portaria.

Artigo 5º - A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório a que se refere o artigo anterior será composta por:

- I – Diretor Adjunto de Pessoal;
- II – 1 (um) representante da Diretoria Geral; e
- III – 1 (um) representante dos servidores docentes.

§ 1º - O Diretor Adjunto de Pessoal será o Presidente da Comissão Especial de Avaliação.

§ 2º - O primeiro representante dos servidores docentes será indicado pelo Presidente e os próximos serão escolhidos, mediante eleição, dentre seus pares.

§ 3º - O mandato dos membros titulares e dos suplentes dos representantes mencionados no inciso III deste artigo, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mesmo período.

Artigo 6º – Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação, a competência de decidir sobre os recursos interpostos pelos integrantes da carreira docente, relativamente ao processo de avaliação de desempenho para os fins de estágio probatório disciplinado na forma desta portaria.

Artigo 7º - As Avaliações Especiais de Desempenho serão aplicadas por meio de formulários próprios elaborados pelo Centro de Recursos Humanos da FAMERP, os quais serão preenchidos pelo chefe imediato e ratificados pelo chefe mediato.

Parágrafo único - Após as providências mencionadas no “caput” deste artigo, os formulários deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório para exame e parecer.

Artigo 8º - Os documentos utilizados na Avaliação Especial de Desempenho de que trata esta portaria, deverão permanecer no prontuário do servidor.

Artigo 9º - O servidor será submetido à avaliação semestral e deverá ser notificado da pontuação atingida.

Parágrafo único – Após ter tomado conhecimento do resultado da pontuação, caso o servidor não concorde com a pontuação atribuída, poderá solicitar a reconsideração daquela pontuação por meio do requerimento próprio encaminhado à CEAEP

§1º: Da decisão da CEAEP caberá recurso dirigido ao Diretor Geral.

§2º Da decisão do Diretor Geral não caberá qualquer recurso.

Artigo 10 - Para a elaboração dos formulários utilizados na Avaliação Especial de Desempenho serão considerados como indicadores os critérios de:

I - assiduidade, cujo objetivo é a verificação de faltas, atrasos e saídas antecipadas, devidamente registradas pelo controle de ponto;

II - disciplina, cujo objetivo é verificar o cumprimento das regras, normas e procedimentos internos;

III - eficiência, cujo objetivo é avaliar o grande conhecimento, maneira como utiliza e conserva materiais e equipamentos e ainda como executa suas atividades e o grau de iniciativa para solucionar problemas;

IV - produtividade, cujo objetivo é avaliar as atividades desenvolvidas na orientação, pesquisa e publicação, realizadas na graduação e também junto aos programas de pós-graduação “estricto sensu” da FAMERP;

V - responsabilidade, cujo objetivo é verificar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas para o desempenho das atividades relacionadas a função , bem ainda a conduta ética e moral.

Artigo 11 - Na avaliação feita pela CEAEP deverão ser observadas as condições de adaptação e desempenho proporcionadas ao servidor pela Instituição e especialmente pela Chefia.

Artigo 12 - Na eventual constatação de ausência das condições básicas de adaptação e desempenho das atividades, a CEAEP deverá elaborar relatório consubstanciado dirigido ao Diretor Geral, que tomará as providências cabíveis as situações descritas no relatório.

Artigo 13 - Ao final do período de estágio probatório será elaborado pela CEAEP um relatório geral das avaliações aplicadas ao servidor, que deverá ser encaminhado ao Diretor Geral justificando o pedido de efetivação ou exoneração.

Artigo 14 - No caso de ser proposta a exoneração, a CEAEP dará ciência ao servidor, que terá o prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e ampla defesa, que será analisado pela própria CEAEP.

Artigo 15 - Da decisão final da CEAEP caberá recurso dirigido ao Diretor Geral.

Artigo 16 - A decisão do Diretor Geral deverá ser publicada do Diário Oficial do Estado.

# Esporte, Lazer e Juventude

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Comunicado**
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.
PDS a serem pagas
410001
Data: 22/8/2011

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410101	2011PD00940	84.774,38
410101	2011PD00941	14.198,00
410101	2011PD00951	8.737,33
410101	2011PD00962	3.000,00
TOTAL		110.709,71

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2011PD01078	63,28
410103	2011PD01168	35,31
410103	2011PD01254	3.649,20
410103	2011PD01255	110,63
410103	2011PD01263	28,39
TOTAL		3.886,81
TOTAL GERAL		114.596,52

### COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

**Resumos de Convênios**
Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Confederação Brasileira de Kickboxing.
Objeto: WAKO PRO WORLD GRAND PRIX – BRASIL - WGP I
Valor: R\$ 118.000,00 sendo R\$ 113.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 5.000,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 150 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 12/08/2011
Convênio nº 085/2011
Gestor Técnico: Sr. Carlos Alberto Scatolin
Proc. SEL nº 0616/2011

Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Federação Paulista de Atletismo.

Objeto: CALENDÁRIO DOS EVENTOS 2011 – 2º SEMESTRE
Valor: R\$ 590.900,00 sendo R\$ 550.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 40.900,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 365 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 12/08/2011
Convênio nº 086 /2011
Gestor Técnico: João Paulo Alves da Cunha
Proc. SEL nº 0224/2011

# Habitação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Termos de Alteração de Convênio**
PROCESSO SH – 407/05/2008

7º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Bady Bassitt, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais e Urbanas.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Silvio França Torres, do outro o Município de Bady Bassitt, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Edmur Pradela, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d, alterar a Cláusula Primeira e Quarta do Termo do Convênio, ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado em 17 de maio de 2008 (fls. 64).
A Cláusula Primeira e Segunda passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto:

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura (diminuição de execução da metragem de 235m para 120,60m de galerias de águas pluviais, mantendo-se inalterado a execução de recapeamento asfáltico e calçadas) nas Ruas Bandeirantes e Fernando Correia Pires, do Conjunto Habitacional Lourenço da Silva Pontes, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor: a cláusula quarta passará a ser:

O valor total do presente convênio é de R\$ 97.712,44 (noventa e sete mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), sendo de responsabilidade da Secretaria a quantia de R\$ 78.168,95 (setenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), e do Município, em contrapartida, a quantia de R\$ 19.543,49 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Data da Assinatura, 02 de agosto de 2011.

PROCESSO SH – 876/05/2009
3º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Jaboticabal, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Silvio França Torres, do outro o Município de Jaboticabal, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito José Carlos Hori, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d, alterar a Cláusula Quarta do Termo de Alteração do Convênio celebrado em 03 de FEVEREIRO de 2011 (fls.203), ficando ratificada a cláusula Primeira do referido Termo, bem como todas as demais cláusulas do Convênio firmado em 11 de dezembro de 2009 (fls. 63).

A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do valor – a cláusula quarta passará a ser:

O valor total do presente convênio é de R\$192.398,98 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), sendo de responsabilidade da Secretaria a quantia de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), e de responsabilidade da Prefeitura, o montante de R\$80.398,98 (oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto 54.199, de 02 de abril de 2009.

Data da Assinatura, 15 de JULHO de 2011.

PROCESSO SH – 410/05/2010
1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de PRESIDENTE VENCESLAU, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Silvio França Torres, do outro o Município de PRESIDENTE VENCESLAU, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito ERNANE CUSTODIO ERBELLA, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d,